



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.360, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1220

Data: 19/06/24

“RATIFICA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DE QUE TRATA O ART. 106 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2005, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.984/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a informação da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, de que o servidor público **ADILSON BARBOSA DE OLIVEIRA – RE nº 17.099**, teve deferida a concessão de licença para tratamento de saúde, sem previsão de alta, em **22 de maio de 2024**, com fundamento no art. 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar); e

Considerando os documentos que instruem os autos do **Processo Administrativo nº 11.984/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ratificada** a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público **ADILSON BARBOSA DE OLIVEIRA – RE nº 17.099**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista de Ambulância**.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo **teve início em 22 de maio de 2024**, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2024.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de junho de 2024.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo